



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1628 de 03 de maio de 2022.

EMENTA: “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	19	44 horas	R\$1.212,00	Curso de nível médio completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho.
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	10	44 horas	R\$1.212,00	Curso de nível médio completo com registro no Conselho Regional respectivo.

Artigo 2º. Mantém-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos constantes no Anexo I da Lei n.º 749/2007.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 03 de maio de 2022.

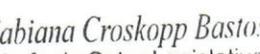

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Na P.M.M.
 Em, 03/05/2022.

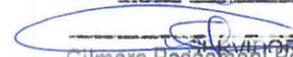

Cristina Caldera Arrivabeni
 Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
 EM: 03 / 05 / 20 22

 SERVIDOR


Fabiana Croskopp Bastos
 Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
 NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
 EM: 03 / 05 / 20 22


Gilmara Passamani Pereira
 Coordenadora de Admissão, Cadastro